TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte e instalação de esquadrias de alumínio - portas e janelas de correr com vidro - destinadas às ações de manutenção predial em execução nos prédios públicos municipais de Palmeiras de Goiás, com atendimento parcelado, conforme demanda da Administração.

1.2. A quantidade e a distribuição das folhas de cada esquadria serão definidas de acordo com as dimensões, a funcionalidade e as condições de cada vão, após levantamento e aprovação da fiscalização, sem alteração da unidade de medição em metro quadrado.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço de manutenção predial, com fornecimento associado de materiais, consistente na substituição e na adequação de esquadrias de edificações públicas já existentes, sem alteração substancial do bem imóvel. Os padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo e em especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no DFD nº 33/2026 e visa viabilizar a conclusão das etapas de esquadrias das ações de manutenção predial em andamento. A ausência dos elementos de fechamento impede o avanço dos acabamentos e compromete a segurança patrimonial, a proteção contra chuva e poeira e as condições de uso dos ambientes públicos.

2.2. O alumínio foi adotado pela durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e boa relação entre custo e vida útil. A execução por uma única contratada atribui responsabilidade integral pela compatibilização entre fabricação, vidro, ferragens, vedação e instalação.

2.3. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os requisitos aplicáveis ao planejamento, à seleção do fornecedor, à execução, à fiscalização e ao recebimento. A definição do enquadramento da contratação direta e a instrução do respectivo processo competem ao setor responsável, com exame jurídico quando cabível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende visita técnica e medição definitiva dos vãos indicados pela fiscalização; elaboração de croquis ou detalhamentos de fabricação quando solicitados; fabricação das esquadrias; fornecimento de perfis, vidros, ferragens, acessórios, fixadores e selantes; transporte; proteção das áreas; instalação, regulagem, vedação, limpeza e entrega em perfeito funcionamento.

3.2. A execução será parcelada. Cada atendimento será iniciado mediante Ordem de Serviço contendo, no mínimo, o prédio, os vãos, as dimensões aproximadas, o quantitativo autorizado e o prazo específico.

4.QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Referência	Descrição	Área m²	Unitário c/ BDI R$	Subtotal R$	Unidade
CPU-03 Ref. 94570	Janelas de correr em alumínio com vidro 2,00 × 1,00 m	40,000	478,637254	19.145,49	20
CPU-02 Ref. 100702	Portas de correr em alumínio com vidro P01 a P05	20,818	566,289033	11.789,01	7
TOTAL GERAL				30.934,50	27

Memória dimensional das janelas: 20 × (2,00 × 1,00 m) = 40,00 m². Total: 20 unidades.

Memória dimensional das portas: P01: 1 × 2,80 × 2,47 m = 6,916 m², 4 folhas; P02: 1 × 1,00

× 2,10 m = 2,100 m², parede de 28 cm, 1 folha; P03: 1 × 1,12 × 2,10 m = 2,352 m², 1 folha; P04: 3 × 0,90 × 2,10 m = 5,670 m², 1 folha; P05: 1 × 1,80 × 2,10 m = 3,780 m², quantidade de folhas a definir pela fiscalização.

Área geométrica das portas: 20,818 m². Total: 7 unidades. A medição orçamentária deverá preservar essa área, sem arredondamento do quantitativo para 21,00 m².

As espessuras de parede de P01, P03, P04 e P05 serão confirmadas no local. A distribuição das folhas de P05 será aprovada pela fiscalização. Todas as medidas serão conferidas antes da fabricação.

Valor global estimado: R$ 30.934,50 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O recálculo utiliza os preços unitários com BDI e cinco casas decimais exibidos na planilha original: janelas R$ 478,63725/m² e portas R$ 566,28903/m². Os totais de cada item são arredondados para centavos e somados.

4.1. Mantida a referência declarada na planilha original: SINAPI/GO, data-base 06/2026, regime sem desoneração, com BDI de 19,85%. Janelas: CPU-03, referência SINAPI 94570. Portas: CPU-02, referência SINAPI 100702. Esta revisão atualiza os quantitativos e recalcula os totais com os preços originais; não representa nova pesquisa de preços. As composições próprias CPU-02 e CPU-03 deverão ser conferidas quanto à compatibilidade com as dimensões e folhas especificadas.
4.2. Os quantitativos são estimativos máximos para o período e não obrigam a Administração à contratação integral. Serão pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e recebidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Utilizar materiais novos, de primeiro uso, sem deformações, trincas, riscos, manchas, corrosão ou defeitos de fabricação.
• Empregar perfis de alumínio de linha compatível com as dimensões dos vãos e com os esforços de uso, com acabamento uniforme acetinado ou brilhante, conforme definido em cada

Ordem de Serviço.

• Fornecer vidro liso incolor com espessura compatível com as dimensões, a área dos panos, a segurança e a norma aplicável; quando a localização exigir vidro de segurança, deverá ser empregado vidro temperado ou laminado indicado pela fiscalização.

• Fornecer roldanas, trilhos, escovas, borrachas, fechos, fechaduras, puxadores, parafusos, buchas, chumbadores e demais acessórios necessários ao funcionamento completo.

• Executar fixação firme, alinhada, aprumada e nivelada, com folgas uniformes, abertura suave, travamento eficiente e estanqueidade adequada.

• Realizar vedação perimetral contínua com silicone neutro apropriado para alumínio, vidro e substrato existente, com acabamento regular e sem excessos.

• Confirmar todas as medidas no local antes da fabricação. Peças produzidas com base apenas em medidas preliminares serão de responsabilidade da contratada.

• Proteger pisos, paredes e elementos existentes; retirar resíduos, embalagens e materiais excedentes após cada instalação.

• Observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relativas a esquadrias para edificações, vidros na construção civil, desempenho e segurança do trabalho, em suas versões vigentes.

5.1. Não será admitida indicação de marca específica. Eventuais referências servem exclusivamente para caracterizar o padrão de qualidade e desempenho requerido.

5.2. Não será permitida subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade da contratada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá reduzir perdas, separar resíduos recicláveis, dar destinação ambientalmente adequada a vidros, metais, embalagens e selantes e cumprir a legislação ambiental aplicável. Deverá priorizar materiais duráveis, recicláveis e de baixa manutenção, sempre que tecnicamente compatíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e indicará os locais a serem atendidos.
2. A contratada realizará a visita e o levantamento definitivo em até 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo distinto nela fixado.
3. As medidas, sentidos de abertura, divisão de folhas, acabamento, ferragens e eventuais particularidades serão submetidos à validação da fiscalização antes da fabricação.
4. O fornecimento e a instalação de cada lote deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação das medidas, salvo prazo diverso tecnicamente justificado na Ordem de Serviço.
5. Serviços ruidosos, com geração de poeira ou que interfiram no atendimento público deverão ser programados com a unidade e a fiscalização.
6. A contratada corrigirá, sem ônus, qualquer irregularidade apontada durante a inspeção e os testes de funcionamento.
7. Os serviços serão executados nos prédios públicos situados no Município de Palmeiras de Goiás/GO, inclusive distritos e áreas vinculadas à Administração Municipal, conforme indicado nas Ordens de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Designar responsável pela execução e manter comunicação com a fiscalização.
• Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais, acessórios e equipamentos de proteção necessários.
• Cumprir as normas de segurança do trabalho e responder pelos atos de seus empregados e prepostos.
• Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
• Reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução.
• Comunicar imediatamente impedimentos, divergências de medidas ou condições que comprometam a qualidade.
• Apresentar nota fiscal acompanhada da medição aprovada e dos documentos exigidos para pagamento.
• Garantir os serviços e materiais, realizando os ajustes e substituições necessários dentro do

prazo estabelecido pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Emitir Ordens de Serviço, fornecer acesso aos locais e disponibilizar as informações necessárias.

• Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços.

• Comunicar formalmente inconformidades e fixar prazo para correção.

• Efetuar o pagamento dos serviços regularmente recebidos, observados os procedimentos administrativos.

• Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10.2. Ficam indicados no DFD nº 33/2026:

• Gestor do contrato: Paulo Silva de Camargo.

• Fiscal técnico: Eng.º Civil Israel Marques Gomes - CREA nº 1021783323/D-GO.

10.3. As ocorrências serão registradas, com determinação das providências necessárias. A alteração dos agentes designados poderá ocorrer por ato próprio da autoridade competente.

11. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. A medição será feita em metro quadrado (m²), pela área efetivamente instalada e aceita, calculada pela largura total multiplicada pela altura total da esquadria acabada. Não serão medidos separadamente perfis, vidros, ferragens, fixadores, selantes, transporte, perdas ou mão de obra, pois estão incluídos no preço unitário.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do lote, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa, testes de abertura, fechamento, travamento e inspeção de alinhamento, acabamento e vedação, observados os prazos definidos no instrumento contratual.

11.3. Serão rejeitadas peças com dimensões incorretas, funcionamento irregular, folgas

excessivas, perfis deformados, vidros danificados, ferragens inadequadas, falhas de fixação ou vedação, acabamento descontínuo ou divergência em relação à Ordem de Serviço.

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada medição e a apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica e o prazo previsto na regulamentação municipal e no instrumento convocatório ou contratual.

12.2. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, mobilização, ferramentas, perdas, administração e lucro.

12.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, correspondente à data-base de 06/2026. Ultrapassado esse interregno, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no contrato e na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção será pelo menor preço global, vinculantes os preços unitários propostos para efeito de medição e pagamento, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações deste Termo de Referência. A contratação direta deverá ser instruída conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

13.1.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço global, com adjudicação do objeto a um único fornecedor, é necessária e está justificada nos termos do art. 47, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pelas seguintes razões:

• Padronização - as portas e as janelas integram o mesmo conjunto de esquadrias de cada edificação e devem guardar identidade de linha de perfil, acabamento, ferragens e sistema de vedação. A contratação em separado admitiria padrões distintos no mesmo ambiente, com prejuízo estético, de desempenho e de manutenção futura.

• Economia de escala - os itens são executados nos mesmos prédios, sobre os mesmos vãos e

sob as mesmas Ordens de Serviço, compartilhando visita técnica, medição, mobilização, transporte, equipe, ferramental e proteção das áreas. A divisão duplicaria esses custos fixos sem ganho correspondente, elevando o preço final para a Administração.

• Custo de gestão do contrato - diante do valor estimado da contratação, a manutenção de dois contratos para o mesmo objeto, nos mesmos locais e com o mesmo corpo de fiscalização elevaria de forma desproporcional o custo administrativo de gestão, fiscalização, medição, liquidação e pagamento.

13.1.2. Registra-se que a divisão do objeto em itens é tecnicamente possível, mas não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente adequada pelas razões acima, restando afastado o parcelamento na forma do art. 47, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários permanecem vinculantes para efeito de medição e pagamento, de modo que a contratação parcial prevista no item 4.2 não altera a equação econômico-financeira da proposta.

13.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida de forma proporcional ao objeto. Para a qualificação técnica, poderá ser solicitado atestado que comprove execução anterior compatível com fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio com vidro.

13.3. A Administração verificará a compatibilidade dos preços propostos com a estimativa e poderá solicitar planilha de composição ou esclarecimentos para análise de exequibilidade.

14. GARANTIA, CORREÇÕES E ASSISTÊNCIA

14.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para ferragens, funcionamento, fixação, acabamento e vedação, contados do recebimento definitivo de cada lote, sem prejuízo dos prazos legais e das garantias maiores oferecidas pelo fabricante.

14.2. A contratada deverá iniciar o atendimento de solicitação de garantia em até 3 (três) dias úteis e concluir a correção no prazo definido pela fiscalização, compatível com a complexidade, sem custos adicionais.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás antes da formalização da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo, para fins de instrução e rastreabilidade, o DFD nº 33/2026, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e as Ordens de Serviço emitidas durante a execução.

17.2. Divergências técnicas serão resolvidas pela fiscalização com base neste Termo, nas normas aplicáveis e nas condições reais dos locais, sem alteração indevida do objeto ou dos preços contratados.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
PAULO SILVA DE CAMARGO
Data : 10/11/2026 15:42:57
CPF:***.***-.601-97

Paulo Silva de Camargo

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 316/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital